



**LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 24 DE ABRIL DE 2013.**

Altera o artigo 46 da lei Complementar 042/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso X, no art. 46, bem como criado o 71-A, na Lei Complementar 042/03, com as seguintes redações:

*"Art. 46 .....*

*X – Adicional para servidores que executam suas atividades exclusivamente no ambiente do Hospital Municipal de Naviraí".*

*Subseção X*

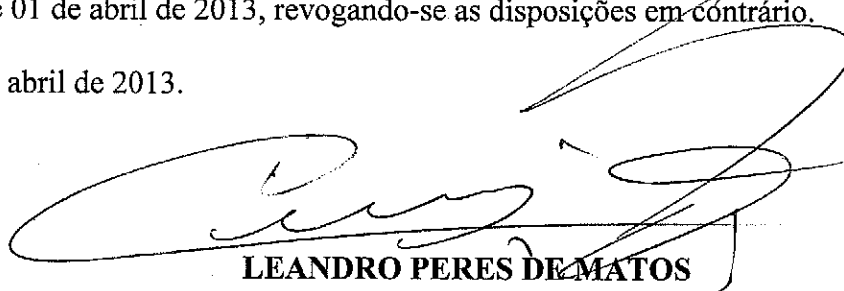
*Do Adicional para Servidores que executam suas atividades exclusivamente no ambiente do Hospital Municipal de Naviraí.*

**Art. 71-A** *O Adicional previsto no inciso X do Art. 46 será pago na proporção de 15% (quinze por cento) aos servidores que exerçam suas funções exclusivamente no ambiente do Hospital Municipal, cujos vencimentos básicos sejam inferiores a 03 (três) salários mínimos".*

**Art. 2º** As despesas previstas nesta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Naviraí, 24 de abril de 2013.



**LEANDRO PERES DE MATOS**  
Prefeito

**Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 4/2013**  
**Autor: Poder Executivo Municipal**

Diário Oficial  
Municípios  
826 de 26 / 4 / 2013